

Por Alessandro Ajouz

***A importância dos programas de integridade que, além da lei 12.846/13, passaram a ter maior relevância legal com a edição da nova Lei de Licitações (14.133/21)***

A [lei 12.846/13](#), chamada "lei anticorrupção" ou "lei da empresa limpa", instituiu no Brasil a figura do compliance anticorrupção, de forma a motivar que as relações empresa-governo sejam mais éticas, transparentes e lícitas.

Para tanto, a lei anticorrupção facultou que as empresas que se relacionam com o governo criem e instituem programas de integridade que, em caso de cometimento de ilícitos licitatórios e contratuais, e a depender de sua efetividade, poderão atenuar a pena administrativa de multa imposta às infratoras.

E, para tanto, a efetividade de tais programas, ainda no campo da lei anticorrupção, há de ser medida pela própria administração pública, que deve se servir de parâmetros objetivos a tal desiderato, por meio da autoridade competente para processar e julgar o devido processo administrativo.

**[Leia aqui na íntegra.](#)**

**Fonte:** Migalhas, em 04.05.2021